



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI n. ____/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUBATÃO,
PROGRAMA DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE SENSORES
DE MONITORAMENTO CONTÍNUO
DE GLICOSE A PACIENTES COM
DIAGNÓSTICO DE DIABETES
MELLITUS TIPO 1 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de disponibilização de sensores de monitoramento contínuo de glicose a pacientes com diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1, regularmente cadastrados na rede pública de saúde do Município de Cubatão/SP.

Art. 2º - O programa terá por objetivo:

- I. promover maior controle glicêmico e consequente melhoria na qualidade de vida dos pacientes;
- II. reduzir complicações agudas e crônicas decorrentes da doença;
- III. apoiar a adesão ao tratamento e prevenir internações hospitalares evitáveis.

Art. 3º - Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá residir no município de Cubatão/SP, ser regularmente cadastrado na rede pública de saúde do Município e apresentar receita ou laudo emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os critérios específicos de distribuição, acompanhamento dos pacientes beneficiados e formas de controle do uso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme dos Santos Malaquias
Vereador – Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ministério da Saúdeⁱ, o Diabetes Mellitus é uma doença causada pela produção insuficiente ou má absorção de insulina, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo.

A Diabetes Mellitus tipo 1 é uma doença crônica que exige monitoramento constante da glicemia, a fim de evitar crises de hipoglicemia e hiperglicemia, além de complicações a longo prazo como nefropatia, retinopatia e neuropatia.

A disponibilização de sensores de monitoramento contínuo representa um avanço significativo na política pública de saúde, pois permite controle mais eficiente, redução de custos com internações e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, em especial crianças e adolescentes.

Trata-se de medida humanitária e socialmente justa, que está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

Deste modo, solicito aos Nobres Pares que auxiliem na aprovação desta propositura de relevância ímpar.

Guilherme dos Santos Malaquias
Vereador – Cubatão

ⁱ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/diabetes>